



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 446 / 2008
De 19/12/2008

Fixa o subsídio dos secretários municipais de Nova Lacerda, para o ano de 2009.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Lacerda - MT, que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o exercício de 2009, é fixado em **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**:

Art. 2.º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sobre os valores fixados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3.º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, como base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo dos servidores do Município de Nova Lacerda.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal